

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2005/8001

DESPACHO DA CCP

Em 27 de dezembro de 2005

Objeto do Inquérito: "Apurar infração dos artigos 86, 88 e 91, inciso III todos da Instrução 409/04, por porta da RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A. DTVM e seu Diretor LUIS CLÁUDIO GARCA DE SOUZA"."

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação dos acusados

ACUSADOS	ADVOGADOS
LUIS CLAUDIO GARCIA DE SOUZA	JULIAN FONSECA PEÑA CHEDIAK e outros
RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A. DTVM	JULIAN FONSECA PEÑA CHEDIAK e outros

De ordem do Superintendente do processo, Waldir de Jesus Nobre, comunico que foi prorrogado o prazo de defesa formulado por RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E LUIS CLAUDIO GARCIA DE SOUZA, acusados nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2005/8001, por mais 30 (trinta dias) até 01/02/2006.

NILZA PINTO NOGUEIRA

Coordenação de Controle de Processos Administrativos